



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 475, de 6 de dezembro de 1968

SÚMULA: Fixa os feriados municipais, de conformidade com o Decreto-Lei nº 86, de 27 de dezembro de 1966.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, Decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São feriados municipais os dias 14 de Dezembro, Sexta-Feira Santa, Corpus Christi e Finados.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de dezembro de 1968.

Dr. AVELINO CAMPAGNOLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNO WOBETO
Secretário